

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS PROCESSO Nº. 03/2023-FAS

I - DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.
- 1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
 - a) Data: 04 de abril de 2022.
 - b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

- c) Entrega do envelope até: às 08h45min.
- d) Abertura do processo: às 09h.
- 1.3 Se for de interesse da Administração Pública, a cada inicio de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.

II - DO OBJETO:

2.1. Edital de Chamada Pública N.º 01/2023-FAS, tem por objetivo à seleção e possível contratação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, de acordo com o Termo de Referência (Anexo VII) com os valores mensais por acolhido e quantidade estimada conforme segue:

Item	Descritivo	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	Serviço de Acolhimento de idosos , em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência I.	02 vagas	R\$ 3.300,00
02	Serviço de Acolhimento de idosos , em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência II.	02 vagas	R\$ 3.750,00
03	Serviço de Acolhimento de idosos , em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência III.	02 vagas	R\$ 4.000,00

III – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

3.1. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.



CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS

PROCESSO N°. 03/2023-FAS MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC ENVELOPE N° **01** – **HABILITAÇÃO**

- 3.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 3.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

3.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 04 de abril de 2023 às 08h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

IV - ENVELOPE 1° - DOS DOCUMENTOS:

- 4.1. Os interessados deverão apresentar no envelope nº. 01 Documentação, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.6. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e Alvará Sanitário;
- 4.1.7 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- 4.1.8. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados.
- 4.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.10. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação.
- 4.1.11. Declaração de Idoneidade em Anexo;
- 4.1.12. Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 4.1.13. Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo;
- 4.1.14. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.
- 4.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação;
- 4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.



- 4.3.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais, determinado no item 1.2 deste edital.
- 4.4. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará:
- 4.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
- 4.5.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;
- 4.6. As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento do credenciamento, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, dentro do envelope de documentação.

V – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. O prazo de vigência é **até 31 de dezembro de 2023**, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado para o período de até **60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93**.
- 5.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada inicio de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal,** no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)** e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.
 - § 1° A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.
 - § 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

VI - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

- 6. O Chamamento Público será concedido, mediante a homologação da inscrição;
- **6.1.** A Contratante pagará os valores unitários descritos no item 2.1.
- **6.2.** Os encaminhamentos serão autorizados pelo Gestor do contrato, solicitando o acolhimento para a instituição credenciada, sendo o local de execução na sede da credenciada.
- **6.3.** Em casos excepcionais, cujo acolhimento seja urgente a contratante poderá solicitar o acolhimento imediato.
- **6.4.** Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária vigente do exercício, fonte: 174 – 3.3.90.39.34.00.00.00.



VIII – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais;
- 8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação;
- 8.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.
- 8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela Credenciada que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

IX - DO REAJUSTE:

9.1. O objeto do Chamamento Público não poderá sofrer reajuste, exceto em caso de prorrogação após decorridos 12 meses, utilizando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

X - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:

- 10.1. O **Termo de Credenciamento para** prestação de serviços entre o Município de Schroeder e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.
- 10.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada inicio de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal,** no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)** e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.
- 10.2. O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** das interessada(s) farão parte integrante do **contrato** ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 10.3 Os contratados se obrigam a manter as **condições de Chamamento Público** até dia 31 de dezembro de 2023.
- 10.4 Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o (s) representante (s) legal (is) das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.
- 10.5. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

XII – DAS SANÇÕES:

- 12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;



- 12.1.3. Exclusão (Descredenciamento);
- 12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder.

XIII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 13.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 13.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "08" deste edital.
- 13.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Schroeder, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, no horário compreendido entre 07h30min às 12h e 13h às 16h30min, localizado no corredor central da mesma, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem;
- 14.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira, pelo telefone 047 3374 6500 ou ainda pelo e-mail **licitacao@schroeder.sc.gov.br**, até o último dia previsto para entrega dos envelopes;
- 14.3. Contratada deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
- 14.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Schroeder, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados;
- 14.5. São peças integrantes do presente edital:
- 14.5.1. ANEXO I Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público;
- 14.5.2. ANEXO II Requerimento formal;
- 14.5.3. ANEXO III Declaração da solicitante;
- 14.5.4. ANEXO IV Minuta do Contrato;
- 14.5.5. ANEXO V Declaração de Idoneidade;
- 14.5.6. ANEXO VI Declaração:
- 14.5.7. ANEXO VII Termo Referencia

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER – SC e em jornal de circulação regional.

Schroeder/SC, em 23 de março de 2023.

Felipe Voigt

Prefeito Municipal



ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebi nesta data, Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-FAS aberto pela Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), através do Setor de Licitações, que visa à seleção e possível contratação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: ______

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa:

Nome completo de quem retirou o edital:

CPF:

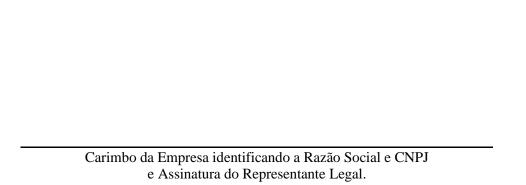
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa xxxx. requerer participação no process			
contratação de SERVIÇO DE (ILPI) ESPECIALIZADA NO DIVERSOS GRAUS DE DEPE	ACOLHIMENTO EM INS ACOLHIMENTO PARA	STITUIÇÃO DE LONGA	A PERMANÊNCIA
21,210,00,011,00,22,22,2	2 (2 22 (0 22)		



-----de 2023.



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°xxxx, com sede na cidade de xxxx, de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de Chamamento Público nº. 01/2023-FAS.

Atenciosamente,				
		,	de	de 2023
	sa identificando a Ra tura do Representant		РЈ	



ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAEMTNO

Termo de Credenciamento nº 00/2023 – FAS Chamamento Público nº. 01/2023- FAS Processo nº 03/2023-FAS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a empresa ______, tendo por objeto a contratação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.

Pelo presente instrumento contratual de que	e firmam o MUNICÍPI	O DE SCHROEDER, inscrite	o no CNPJ sob o nº
83.102.491/0001-09, com paço municipal na	Rua Marechal Castelo I	Branco, nº 3201, Município de	Schroeder, Estado de
Santa Catarina, doravante denominada simple	esmente CONTRATANT	ΓE, neste ato representado pelo	Prefeito Municipal, o
Senhor Felipe Voigt , no uso da atribuição que	e lhe confere poderes, e d	o outro lado, a empresa	, inscrita no CNPJ
sob o nº e inscrição Estadual nº	, estabelecida na	, município de	, Estado de
, doravante denominada simples	mente de CREDENCIA	ADA, neste ato representada	pelo (a) Senhor (a)
, inscrito no CPF sob o nº	, portador da Cartei	ira de Identidade nº	, resolvem celebrar o
presente contrato, decorrente do processo de	Edital de Chamamento	Público nº. 01/2023-FAS, regid	o pela Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, e media	ante cláusulas e condiçõe	s a seguir enunciadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.
- 2.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada inicio de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)** e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.
 - § 1º A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.
 - § 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:, Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - FAS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 A Contratante pagará o valor descrito no item 2.1 do edital.



4.2 O objeto do Chamamento Público não poderá sofrer reajuste, exceto em caso de prorrogação após decorridos 12 meses, utilizando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
- 5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 5.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício vigente, fonte: 174 – 3.3.90.39.34.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 7.1.Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- 7.1.1. **Advertência**;
- 7.1.2. **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;
- 7.1.3. **Exclusão** (Descredenciamento).
- 7.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.1.5. **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR</u>:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.
- 9.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:



- 10.1. A empresa contratada obriga-se a:
- 10.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
- 10.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento:
- 10.1.3 A Contratante pagará os valores unitários descritos no item 2.1.
- 10.1.4 Os encaminhamentos serão autorizados pelo Gestor do contrato, solicitando o acolhimento para a instituição credenciada, sendo o local de execução na sede da credenciada.
- 10.1.5 Em casos excepcionais, cujo acolhimento seja urgente a contratante poderá solicitar o acolhimento imediato.
- 10.1.6 Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 11.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "08" deste edital.
- 11.2. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - FAS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), de	de 2023.
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	Assinatura do responsável legal pela empresa CPF nº
	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
TESTEMUNHAS:	2ª
Nome:	Nome:
CPF n°.	CPF n°.



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº 01/2023-FAS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

idoneos contratar com o roc	er rubilco, em qualquer de suas esteras.	
Por expressão da verd	ade, firmamos a presente.	
	, de	de 2023.
Ca	rimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.	



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023-FAS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) representante legal Sr. (a):		portador (a) da	Carteira o	de Identida	ade nº	CPF n°.
9.854, de 27 de outubro d insalubre e não emprega mo	e 1999, que <u>não em</u> p	orega menor de dezo				
Ressalva: Emprega menor, a partir de (Observação: em caso afirn	_		()		
				,	de	de 2023.
-	Carimbo da Empresa e Assinatur	n identificando a Raza ra do Representante l	-	CNPJ		



ANEXO VII TERMO REFERÊNCIA

Chamada Pública N.º 01/2023-FAS, tem por objetivo à seleção e possível contratação de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA** (**ILPI**) **ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA**.

- 1. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente a pessoa idosa, inclusive se estas forem pessoas com deficiência;
- 2. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos;
- 3. A Credenciada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento.
- 4. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;
- 5. Proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, oficinas de ensino profissionalizante;
- 6. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido;
- 7. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário;
- 8. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários;
- 9. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido;
- 10. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;
- 11. Promover o acesso a rede de qualificação e requalificação profissional, respeitando as possibilidades do acolhido;
- 12. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência/violação sofrida;
- 13. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião;
- 14. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- 15. Fazer comunicação imediata sobre qualquer situação que envolva o usuário;
- 16. Solicitar a readequação do grau de dependência da pessoa idosa, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado, emitido por profissional da área.
- 17. Somente realizar o desacolhimento da pessoa idosa mediante aval da Secretaria de Assistência Social e Habitação, por meio de parecer técnico de referência do órgão gestor, de comum acordo com a equipe de referência da instituição de acolhimento:
- 18.Em caso de falecimento, providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários.
- 19. A Credenciada deverá efetuar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e /ou via Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI, previsto nesse termo de referência no limite de raio de no máximo 100 quilômetros de distância do munícipio de Schroeder;
- 20. Enviar relatório técnico junto da nota fiscal; o relatório deve constar a qualificação dos usuários, e todas as intervenções realizadas em prol do mesmo, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição



deste; outrossim, a nota fiscal, deverá conter o nome dos usuários que foram atendidos, período a que se refere o acolhimento de cada usuário correspondente a prestação do serviço discriminado na respectiva nota fiscal e o respectivo grau de dependência;

- 21. A Credenciada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto o de 1977 assim como a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003 e manter a contratação de equipe técnica, conforme a NOB / RH;
- 22. Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003;
- 23. Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médicaou acidente;
- 24. Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o idoso para serviço médico de emergência;
- 25. Nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Credenciante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço credenciado;
- 26. Comunicar a Secretaria de Assistência Social e Habitação, toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre os idosos institucionalizados pela Secretaria de Assistência Social;
- 27. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços a Credenciante;
- 28. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 ANVISA;
- 29. É de responsabilidade integral da credenciada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Credenciante;
- 30. Expedir e armazenar relatório com os dados pessoais do idoso, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 ANVISA;
- 31. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- 32. Responsabilizar-se pelo transporte dos idosos em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente;
- 33. A instituição deve possuir inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
- 34. Quando do desligamento / transferência dos idosos, entregar todos os receituários, medicações, laudos, exames, fotocópia do prontuário e qualquer outro documento relativo as questões de saúde individual de cada usuário (Ex.: área médica, odontológica, nutricional, enfermagem, fisioterápico, de terapia ocupacional, físicos, dentre outros e áreas afins):
- 35. A Credenciada não poderá cobrar qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados.
- 36.Em caso do idoso ser curatelado por representante da Credenciada, este fica obrigado a prestar contas nos termos da lei:
- 37. A Credenciada deverá dispor de estrutura física adequada para a realização de todos os serviços estabelecidos neste documento.